



PROJETO DE LEI Nº 014/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GILMAR CARLOS MUSTEFAGA, Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica em vigor no Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em razão do excepcional interesse público, o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	N.º DE CARGOS	NÍVEL/PADRÃO
Técnico Agrícola	01	13

Art. 2º - As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados são as especificadas no Anexo I da presente Lei.

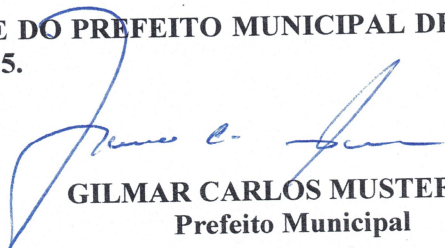
Art. 3º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº 83/1990 e outros.

Art. 4º - A contratação se dará por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, limitada ao período previsto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a utilizar o Cadastro de Reserva do Processo Seletivo nº 001/2025, para proceder a Contratação ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, RS, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.


GILMAR CARLOS MUSTEFAGA
Prefeito Municipal



ANEXO I

CLASSE: TÉCNICO AGRÍCOLA

PADRÃO: 13

SÍNTESE DOS DEVERES: Dar assistência ao produtor rural do Município em todos os setores ligados a agricultura. Realizar planejamento operacional relativo às atividades de fiscalização e execução das atividades de fiscalização para cumprimento da legislação ambiental.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Orientar o manuseio adequado de solo para maior produtividade, uso correto de máquinas e implementos, seleção de sementes, adubação adequada, diversificação de culturas, técnicas de colheita e armazenamento. Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os empreendimentos, atividades, bem como os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; e exercer tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Horário:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir serviços extraordinários e viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Escolaridade:** Nível Médio Completo e curso específico de Técnico Agrícola
- b) **Idade:** 18 anos completos
- c) **Recrutamento:** Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2025

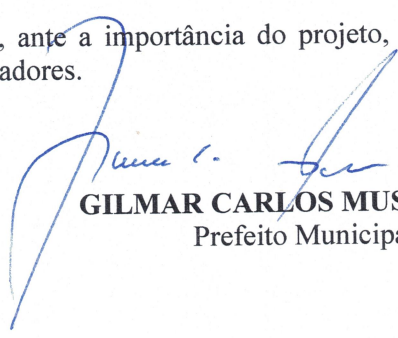
MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

É com grande satisfação que apresento a justificativa para o Projeto de Lei que propõe a criação do cargo de Técnico Agrícola no quadro de servidores do Município. A presente proposição visa atender a uma crescente demanda por suporte técnico especializado no setor agrícola, que, como sabemos, é um dos pilares da economia local.

Áurea, em sua essência, é um município com forte vocação agrícola. Nossos produtores rurais, sejam eles pequenos agricultores familiares ou grandes empresários do agronegócio, enfrentam desafios diários que vão desde o planejamento da safra até a gestão de recursos naturais e a busca por tecnologias inovadoras. A ausência de um profissional qualificado na estrutura da administração municipal para auxiliar na assistência técnica a esses produtores tem se mostrado uma lacuna significativa, limitando o potencial de crescimento e desenvolvimento do setor.

Assim, ante a importância do projeto, é que o submetemos a apreciação dos Nobres Senhores Vereadores.


GILMAR CARLOS MUSTEFAGA
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 002/2025

Finalidade: Autorização para Processo Seletivo.

CARGOS	VAGAS AUTORIZADAS	VAGAS EXISTENTES OCUPADAS	VALOR	*VAGAS PARA IMPACTO	VALOR PARA IMPACTO
TÉCNICO AGRÍCOLA	1	0	R\$ 2.229,80	1	R\$ 2.229,80

Impacto orçamentário e financeiro:

Cálculo: Considerou-se para fins de cálculo, os valores praticados em março de 2025 e foi utilizado percentual de 12% Patronal do INSS, com nomeações a contar de abril de 2025 (9 meses de trabalho em 2025), não sendo estimado os valores de auxílio alimentação, com período de contratação de até 05 anos.

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO			
Natureza	2025	2026	2027
Vencimentos e Encargos	R\$ 24.973,76	R\$ 36.901,70	R\$ 40.671,55

Quadro 03 – Impacto Orçamentário-Financeiro sobre as Metas de Despesas			
Exercício	Acréscimo Estimado Despesas (A)	Orçamento Município (B)	Impacto (A/B)
2025	R\$ 35.598.000,00	R\$ 24.973,76	0,07%
2026	R\$ 40.290.744,74	R\$ 36.901,70	0,09%
2027	R\$ 45.077.391,45	R\$ 40.671,55	0,09%

Fonte: 2025: Orçamento do Município; Exercícios 2026 e 2027: Anexo de Metas Fiscais – LOA



Memória de Cálculo

CARGOS	VAGAS AUTORIZADAS	VAGAS EXISTENTES OCUPADAS	VALOR	*VAGAS PARA IMPACTO	VALOR PARA IMPACTO
TÉCNICO AGRÍCOLA	1	0	R\$ 2.229,80	1	R\$ 2.229,80

CARGO	VAGAS	VALOR	1/3 FÉRIAS	13° SALÁRIO	PATRONAL INSS (12%)	MENSAL	2025
TÉCNICO AGRÍCOLA	1	R\$ 2.229,80	R\$ 61,94	R\$ 185,82	R\$ 297,31	R\$ 2.774,86	R\$ 24.973,76
TOTAL							R\$ 24.973,76

CARGO	VAGAS	VALOR	1/3 FÉRIAS	13° SALÁRIO	PATRONAL INSS (16%)	MENSAL	2026
TÉCNICO AGRÍCOLA	1	R\$ 2.385,89	R\$ 66,27	R\$ 198,82	R\$ 424,16	R\$ 3.075,14	R\$ 36.901,70
TOTAL							R\$ 36.901,70

CARGO	VAGAS	VALOR	1/3 FÉRIAS	13° SALÁRIO	PATRONAL INSS (20%)	MENSAL	2027
TÉCNICO AGRÍCOLA	1	R\$ 2.541,97	R\$ 70,61	R\$ 211,83	R\$ 564,88	R\$ 3.389,30	R\$ 40.671,55
TOTAL							R\$ 40.671,55



COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal que dispõe sobre o PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 que efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF.

- As dotações disponíveis são capazes de suportar os acréscimos de valor, bem como o saldo disponível na reserva de contingência.



Quadro 0 4 – Impacto sobre a Receita Corrente Líquida (RCL)			
Evolução da Despesa com Pessoal			
Exercício	Receita Corrente Líquida	Gastos com Pessoal – Poder Executivo	%RCL
2024	R\$ 29.014.760,59	R\$ 11.647.632,41	40,14%
Fonte: RREO Dez/2024			
Impacto - Aumento Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida (RCL)			
Exercício 2024			
1 - Receita Corrente Líquida – RCL			R\$ 29.014.760,59
2 – Total da Despesa com Pessoal			R\$ 11.647.632,41
3 - Percentual Comprometido da RCL (%/RCL)			40,14%
4 – Estimativa – Impacto Orçamentário e Financeiro 001/2025			R\$ 489.413,37
5 - Estimativa – Impacto Orçamentário e Financeiro Atual			R\$ 24.973,76
6 – Despesa com Pessoal Projetada			R\$ 12.162.019,54
Percentual Comprometido da RCL – Aumentos Propostos Gastos Pessoal Projeções			41,92%
Conclusão:			
a) Atende ao exigido no art. 20, III, “b” da LC nº 101/2000, não excedendo o percentual de 54% da RCL, para o Poder Executivo.			
b) Não infringe o disposto no § único do art. 22 e incisos , ou seja, não excede a 95% do limite referido no art. 20, que é de 51,30% da RCL.			
c) Verifica-se que o percentual de gastos com pessoal com as referidas projeções (41,92%) não ultrapassa o Limite para Emissão de Alerta (48,60%) – LRF, inciso III do art. 20)			

DATA: 08/04/2025

INOVE ASSESSORIA E
GESTAO PUBLICA
LTDA:21440280000129

Assinado de forma digital por
INOVE ASSESSORIA E GESTAO
PUBLICA LTDA:21440280000129
Dados: 2025.04.08 11:25:28
-03'00'

INOVE ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA
CRC/RS-008078/O-6